



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SEDUH

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
SCS – Lotes 13/14, Quadra 06 – Bloco A – Edifício Sede - 5º Andar –
CNPJ: 02.342.553/0001-58.



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº. 008 / 2007.
3ª VIA (ARQUIVO).

1 – DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, da Lei n.º. 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 4º, inciso XII, do Decreto n.º. 27.591, de 1º de janeiro de 2007, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, autorizando a implantação do **POSTO DE ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV**, requerida por: **LUBRIFICANTES GASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 00.038.463/0009-08, objeto do **Processo n.º. 191.000.646/1999**, devendo ser observadas as especificações constantes nos projetos apresentados para análise, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionante.

2 – DA LOCALIZAÇÃO:

O POSTO DE ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV licenciada para a **ÁREA ESPECIAL Nº 56, SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO – SIA /DF – RA XXIX**.

3 – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. Cumprir na íntegra as recomendações do Estudo de Avaliação de Riscos Sociais e Individuais;
2. Cumprir na íntegra a NBR 12.236 DA ABNT – Critério de projeto, montagem e operação de posto de gás combustível comprimido;
3. Cumprir na íntegra a NBR 15244 da ABNT – Critério de projeto, montagem e operação de sistema de suprimento de gás natural veicular (GNV) a partir de gás natural liquefeito (GNL);
4. O interessado licenciado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ambientais que vierem a ocorrer;
5. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida à SEDUH;
6. Outras **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES** poderão ser estabelecidas por esta Secretaria a qualquer tempo.

4 – DAS OBSERVAÇÕES:

1. A SEDUH/DF, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º.237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Instalação;
2. Esta licença de Instalação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo, essas publicações serem efetivadas às expensas do interessado conforme previsto na Lei n.º. 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo de Aceite e, após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a esta SEDUH/DF em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
3. O requerimento da Licença de Operação deste empreendimento deverá ser protocolizado no período de vigência desta licença, ou de sua eventual prorrogação, sendo obrigatório observar as **CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, RESTRIÇÕES e PRAZOS** de apresentação da documentação técnica complementar estabelecida na presente Licença de Instalação;
4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento, deverá ser precedida de anuência documentada da SEDUH/DF;
5. Se necessário, o requerimento de prorrogação desta Licença de Instalação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência;
6. A SEDUH/DF deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar risco de dano ambiental.
7. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
8. **Esta Licença de Instalação não autoriza o funcionamento do empreendimento.**

5 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA DE INSTALAÇÃO TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 5 (ANOS), OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 25 de Abril de 2007.

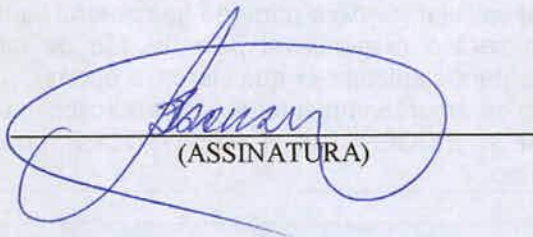

CÁSSIO TANIGUCHI

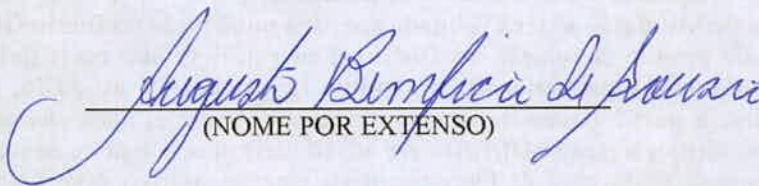
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 14 de Maio de 2007.


(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)